



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22
ATOS DO LEGISLATIVO	23



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60.933, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

CONSIDERANDO que o Município tem a obrigação de cumprir os prazos dos pagamentos de determinações judiciais e que o elemento de despesas de cumprimento de sentenças judiciais é utilizado para pagamento de despesas com requisição de pequeno valor, pensões, diligências e honorários; e

CONSIDERANDO que as pensões sofreram alteração, pois são calculadas com base no valor do salário mínimo vigente, as requisições de pequeno valor são pagas no valor máximo do teto previdenciário, devendo o Município cumprir nos prazos os pagamentos de determinações judiciais; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
 0406100440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
 3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 02003 – Controladoria Geral do Município
 0412200032.068 – Manutenção das Atividades da Controladoria
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 14 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 60.934/2023

HOMOLOGA A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ELIANE DA SILVA PEDERIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 293/2012,

DECRETA:

Art. 1º A Homologa a readaptação funcional, referente ao período de 7 de outubro de 2019 a 5 de outubro de 2020, da servidora ELIANE DA SILVA PEDERIVA, matrícula 4017, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 14 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 60.935/2023

HOMOLOGA A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA JAQUELINE FURINI VAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.092/2020,

DECRETA:

Art. 1º A Homologa a readaptação funcional, referente ao período de 24 de agosto a 21 de novembro de 2020, da servidora JAQUELINE FURINI VAZ, matrícula 10717, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 14 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 60.936/2023

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CHARLENE REGINA POMIN DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.241/2023,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, a pedido e com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2023, da designação da servidora CHARLENE REGINA POMIN, matrícula 16342, da função gratificada de VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-12, Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizeti Mendes de Oliveira, Vice-Diretoria Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 14 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 60.937/2023

DESIGNA O SERVIDOR RONALDO SILVA PAIVA PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 895/2023/GAB/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 11.334/2023,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023, do servidor RONALDO SILVA PAIVA, matrícula 16541, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 59.670, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 60.625, de 28 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 14 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.938/2023

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DAS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público,

CONSIDERANDO o Decreto nº 60.915, de 10 de agosto de 2023, que alterou a estrutura organizacional básica da Administração Direta referente à unidade administrativa Controladoria de Licitações; e

CONSIDERANDO o ID 418605 do Processo Administrativo Eletrônico nº 15.846/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2023, das servidoras ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM, matrícula 16346, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa - CPC-4; NÚBIA SATHLER MOREIRA, matrícula 16316, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa - CPC-4; e WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA, matrícula 16366, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Executiva - CPC-2, da Chefia de Gabinete do Município para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.939, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

REGULAMENTA O USO DO SOLO NOS SETORES DE CHÁCARAS URBANAS, NAS ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA E NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do processo Ação de Mandado de Segurança sob o nº 7002887-69.2021.8.22.0014 que determinou a expedição/dispensa de alvará de construção mediante apresentação de documentos previstos no Código de Obras do Município; e

CONSIDERANDO que, em não havendo legislação própria, a técnica da analogia pode ser aplicada a casos semelhantes,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regula o uso do solo nas chácaras urbanas, nas áreas de expansão urbana e nas áreas rurais do Município, abrangidos os setores: Setor 24, Setor 25, Setor 28, Setor 37, Setor 38, Setor 43, Setor 43-A, Setor 47, Setor 48, Setor 50, Setor 51, Setor 52, Setor 53, Setor 54, Setor 55, Setor 57, Setor 58, Setor 59, Setor 60, Setor 61, Setor 62, Setor 63, Setor 64, Setor 65, Setor 66, Setor 67, Setor 74, Setor 75, Setor 77, Setor 80, Setor 81, Setor 84, Setor 85, Setor 86, Setor 88, Setor 93, Setor 96, Setor 99, Setor 104, Setor 105, Setor 108, Setor A1, Setor D, Setor 114, Setor 115, Setor 122, Setor 123, Setor Embrapa e Setor Terra Rica.

Art. 2º Para fins de organização urbanística e de planejamento territorial,

o Município divide-se em área urbana, área de chácaras urbanas e área rural.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 3º Para os fins deste Decreto considera-se:

- I - Alinhamento: linha de divisa entre o lote urbano e o logradouro público;
- II - Recuo Frontal: distância entre o ponto mais próximo do edifício e o alinhamento do lote;
- III - Afastamento Lateral: distância entre o ponto mais próximo do edifício e o limite lateral do lote;
- IV - Afastamento do Fundo: distância entre o ponto mais próximo ao limite e o fundo do lote;
- V - Taxa de Ocupação: índice urbanístico que define a relação entre a área ocupada pela projeção da edificação e a área do terreno;
- VI - Zona Comercial: área com ocupação preponderante de estabelecimentos comerciais em virtude de sua localização e facilidade de acesso ao sistema viário adequado;
- VII - Zona Residencial: área destinada à ocupação por edificações residenciais.
- VIII - Zona de Chácaras Urbanas: área localizada no perímetro urbano, situada entre o núcleo urbano e a área rural, utilizada para atividade rural de baixo impacto, lazer e usos comerciais e industriais específicos; e
- IX - Zona Rural: área localizada fora do perímetro não urbanizado destinada à atividade agropecuária, extrativista, de turismo rural, de silvicultura ou de conservação ambiental.

**CAPÍTULO III
CATEGORIAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

Art. 4º Para os fins deste Decreto ficam estabelecidas as seguintes categorias de uso do solo:

- I - R1 (residência unifamiliar) - edificação destinada à habitação permanente, correspondendo a uma habitação por lote;
- II - C1 (comércio de âmbito local) - estabelecimento de venda direta ao consumidor de produtos que se relacionam com o uso residencial;
- III - C2 (comércio diversificado) - estabelecimento destinado a venda de produtos não relacionados diretamente ao uso residencial, além daqueles, de âmbito local;
- IV - C3 (comércio de materiais de grande porte) - estabelecimento de comércio de materiais de grande porte, demandando uso de tráfego pesado;
- V - I1 (indústria não incômodas) - estabelecimento compatível com o uso habitacional quanto aos níveis de ruído, vibração e poluição ambiental e adequado aos padrões de uso habitacional, quanto às características de ocupação, acesso, tráfego e serviços urbanos;
- VI - I2 (indústria com baixo nível de desconforto ambiental) - estabelecimento que demanda padrões específicos quanto às características de ocupação dos lotes, acesso, localização, tráfego e serviços urbanos e quanto aos níveis de ruído, vibrações e poluição ambiental, com restrições de conforto ambiental para a vizinhança;
- VII - I3 (indústria com médio nível de desconforto ambiental) - estabelecimento que demanda padrões específicos quanto às características de ocupação dos lotes, acesso, localização, tráfego, serviços urbanos enquanto aos níveis de ruído, vibrações e poluição de média intensidade, intolerável para o uso habitacional;
- VIII - I4 (indústria com alto nível de desconforto ambiental) - estabelecimento que demanda padrões específicos quanto às características de ocupação dos lotes, acesso, localização, tráfego, serviços urbanos e que geram níveis de ruído e de poluição de alta intensidade, com restrições de conforto ao meio ambiente urbano;
- IX - I5 (indústria especial) - estabelecimento que demanda padrões específicos quanto às características de ocupação dos lotes, acesso, localização, tráfego, serviços urbanos e que geram vibrações, níveis de ruído e de poluição de alta intensidade intolerável para o meio urbano;
- X - S1 (serviços de âmbito local) - estabelecimento destinado à prestação de serviços diretos à população, adequados aos padrões de uso habitacional, quanto às características de ocupação, acesso, tráfego, serviços urbanos e, compatível com o uso habitacional quanto aos níveis de ruído, vibrações e poluição ambiental;
- XI - S2 (serviços diversificados) - estabelecimento destinado à prestação de serviços diretos à população, inadequado aos padrões de lotes de uso habitacional e com restrições de conforto ambiental para a vizinhança, além daqueles, de âmbito local;
- XII - S3 (serviços especiais) - estabelecimento destinado à prestação de serviços, com padrões específicos de ocupação, devido à necessidade de melhores acessos e de uso de tráfego pesado;



XIII - E1 (instituições de âmbito local) - espaço, estabelecimento ou instituição pública ou privada, destinada à educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso, comunicação, que tenham ligação direta, funcional ou especial com o uso habitacional;

XIV - E2 (instituições diversificadas) - espaço, estabelecimento ou instituição pública, destinados à educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso, administração e serviços públicos, transportes e comunicação;

XV - E3 (atividades olerícolas de âmbito local) - grupo caracterizado por campos de produção e instalações ou instalações de iniciativa pública ou comunitária, mediante concessão pública, destinado à produção olerícola, sem restrições de conforto ambiental;

XVI - E4 (atividades agropecuárias) - grupo caracterizado por campos de produção e instalações de iniciativa pública ou privada, destinado à produção agrícola, olerícola, pecuária e outras atividades de produção de alimentos, adequados aos níveis de poluição ambiental e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal específica;

XVII - E5 (atividades de extração mineral e olarias) - grupo caracterizado pela existência de campos de produção, equipamentos e instalações, destinados a extração mineral e atividades de olarias, adequado aos níveis de poluição ambiental e à legislação, estadual e municipal específica; e

XVIII - UR - uso rural:

- a) UR1 - agricultura;
- b) UR2 - pecuária;
- c) UR3 - produção florestal;
- d) UR4 - pesca e aquicultura; e
- e) UR5 - produção de energia.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DO PLANEJAMENTO URBANÍSTICO

Art. 5º Define-se o regime urbanístico por meio de normas relativas:

I - ao uso e ocupação do solo; e

II - aos dispositivos de controle de edificações.

Art. 6º Ficam estabelecidos os usos do solo no Município nas formas estabelecidas no Anexo I deste Decreto, observando a seguinte classificação:

I - Zona Urbana de Chácaras Recreio: é a zona, com acesso ou não a corpos hídricos, nas quais preponderam áreas regularizadas e ocupadas propícias para o recreio e o lazer;

II - Zona Urbana Específica para a Regularização de Chácaras (ZUECR): é a zona, com acesso ou não a corpos hídricos, nas quais preponderam áreas ocupadas sujeitas à regularização, propícias para o recreio e o lazer;

III - Zona Especial de Chácaras Urbanas de Produção Hortifrutigranjeira (ZECUPH): é a zona destinada à exploração hortifrutigranjeira, ressalvadas as restrições impostas pela legislação ambiental e eventuais conflitos de vizinhança;

IV - Zona Especial de Chácaras com Potencial Comercial de Alto Impacto Industrial (ZECUCI): é a zona localizada próxima a áreas de expansão industrial do Município;

V - Pólo Especial de Chácaras Urbanas com Finalidades Hospitalares e Educacionais (PECHUPE): zona destinada a uso hospitalar e educacional, atendendo a área existente e potencializando a área hospitalar e educacional do Município;

VI - Da Zona Especial de Chácaras para Expansão Urbana (ZECEXU): zona próxima ou ligada ao núcleo urbano com potencial de expansão da área urbana, na forma de loteamentos, condomínios ou conjuntos residenciais, com áreas mínimas de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), para parcelamento inicial;

VII - Da Zona Especial de Chácaras para Expansão Urbana II (ZECEXUII): zona constituída por áreas ligadas ou próximas ao núcleo urbanizado com vocação para expansão da área urbana, na forma de loteamentos, condomínios ou conjuntos residenciais, com áreas mínimas de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), para parcelamento inicial;

VIII - Da Zona Especial de Assentamento de Chácaras Urbanas (ZEASCU): zona na qual predominam áreas com destinação social para o estabelecimento de assentamentos irregulares de chácaras urbanas; e

IX - Da Zona Rural (ZRU): zona em que predomina as atividades de exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, mineral ou agroindustrial, as habitações unifamiliares e as atividades complementares às rurais, desde que não impliquem no parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 7º Fica admitido o uso misto em lotes e edificações localizados em qualquer das zonas de uso estabelecidas no art. 6º deste Decreto, desde que:

I - cada um dos usos seja permitido na zona e atenda, isolada e conjuntamente, as disposições deste Decreto; e

II - para cada uso sejam previstas áreas de acesso e de circulação

independentes.

CAPÍTULO IV

DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE EDIFICAÇÕES NA ZONA RURAL (ZRU)

Art. 8º Fica autorizado o licenciamento de edificações na Zona Rural (ZRU), que deverão observar aos padrões urbanísticos e as regras de controle de edificações constantes na: Lei nº 2.065, de 10 de outubro de 2005 - Plano Diretor; Lei Complementar nº 304, de 11 de maio de 2022 - Código de Obras; Lei Complementar nº 173, de 6 de dezembro de 2011 - Código Ambiental e Lei Complementar nº 048, de 13 de dezembro de 2001 - Código de Posturas do Município de Vilhena, nas normas técnicas editadas pelos órgãos competentes e as seguintes disposições:

I - as edificações, muros ou cercas executadas nos lotes de esquina, incluindo-se os localizados no interior de servidão de passagem deverão respeitar o raio de convergência da via;

II - os imóveis rurais sujeitos ao licenciamento de que trata o caput só poderão ser habitados após a conclusão definitiva das obras e emissão do habite-se pela Secretaria Municipal de Planejamento; e

III - ficam vedadas a realização de obras de ampliação ou reformas nas edificações, instalações e equipamentos, com ou sem mudança de sua atividade originária, em desacordo com o regime urbanístico estabelecido para a zona onde se localiza o imóvel.

Art. 9º Excepcionalmente, será tolerado o uso do solo rural em desconformidade com o disposto no art. 8º deste Decreto, desde que comprovado por documento expedido por órgãos ou entidades municipal, estadual ou federal que o uso é anterior a data de publicação deste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. São partes integrantes deste Decreto os seguintes Anexos:

I - Anexo 1 - quadro referente ao regime urbanístico;

II - Anexo 2 - planta referente ao uso do solo; e

III - Anexo 3 - descrição das categorias de uso.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ANEXO 01 - QUADRO REFERENTE AO REGIME URBANÍSTICO

QUADRO DE REGIME URBANÍSTICO - QUADRO 01 - ZONAS

ZONAS DE USO	USOS CONFORMES	FRENTE MÍNIMA (m)	ÁREA MÍNIMA DO LOTE (m ²)	RECUO DE FRENTE MÍNIMO	RECUO DE FUNDO MÍNIMO	RECUOS LATERAIS MÍNIMOS (m)	TAXA DE OCUPAÇÃO %	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	LIMITE DE GABARITO	TAXA DE PERMEABILIDADE 10%
ZUECR	R1, C1	15	2500	10	*	**	60	5	2	20
ZUCR	R1, C1	15	5000	10	*	**	60	5	2	20
ZECUPH	R1, C	15	5000	10	*	**	60	5	2	20
ZECUCI	R1, C, S, E3, E4, E5	15	2000	10	*	**	60	5	2	20
PECUPHE	S, R, C1, C2	15	1000	10	*	**	60	5	2	20
ZECEXU I	R1, R2, C1	15	5000	10	*	**	60	5	2	20
ZECEXU II	R1, R2, C1	15	5000	10	*	**	60	5	2	20
ZRU	R, UR1, UR2, UR3, UR4, UR5			10***	10	10	10	1	2	

***Será permitido construção no alinhamento dos lotes, respeitando o limite da faixa non-edificand. Mediante consulta nos órgãos competentes.

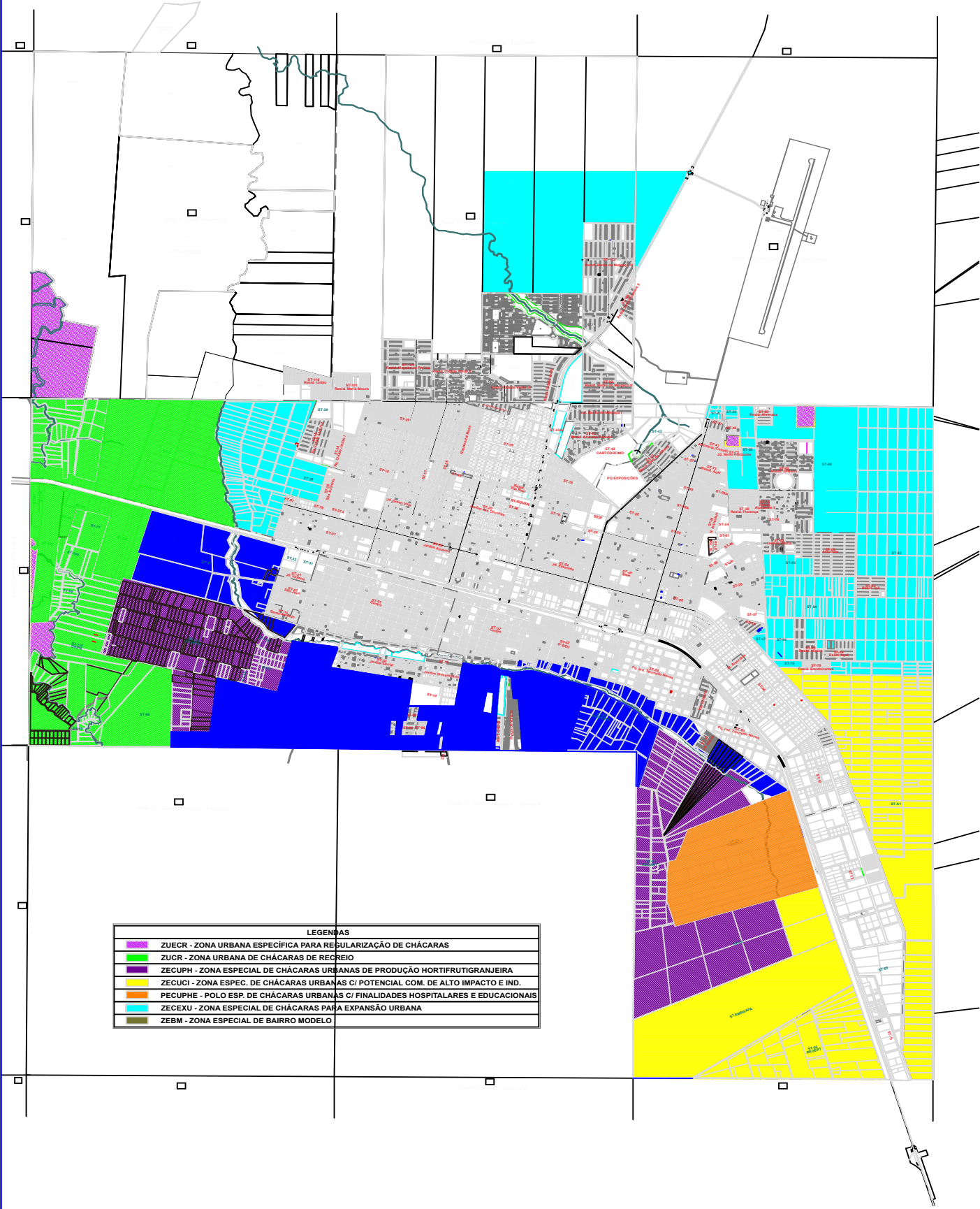
ANEXO 01 - QUADRO REFERENTE AO REGIME URBANÍSTICO - LEGENDA

LEGENDA DAS ZONAS

ZUECR	ZONA URBANA ESPECÍFICA PARA REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS
ZUCR	ZONA URBANA DE CHÁCARAS DE RECREIO
ZECUPH	ZONA ESPECIAL DE CHÁCARAS URBANAS DE PRODUÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIRA
ZECUCI	ZONA ESPECIAL DE CHÁCARAS URBANAS COM POTENCIAL COMERCIAL DE ALTO IMPACTO E INDUSTRIAL
PECUPHE	POLO ESPECIAL DE CHÁCARAS URBANAS COM FINALIDADES HOSPITALARES E EDUCACIONAIS
ZECEXU I	ZONA ESPECIAL DE CHÁCARAS PARA EXPANSÃO URBANA I
ZECEXU II	ZONA ESPECIAL DE CHÁCARAS PARA EXPANSÃO URBANA II
ZRU	ZONA RURAL



ANEXO II



ANEXO 3 - TABELA DE CATEGORIAS E DESCRIÇÃO DOS USOS

CLASSE DE USO	DESCRIÇÃO DA CLASSE DE USO	CATEGORIA DE USO	CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS CNAE (USOS)
C1	Comércio de âmbito local	C1	1091-1/02	Padaria, panificador, pastificio - fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
			4712	Armazém, mercearia, bazar – comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
			4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
			4723	Bar, botequim - comércio varejista de bebidas
			4724	Avícola, aviário, barraca de fruta, quitanda, produtos naturais – comércio varejista de hortifrutigranjeiros
			4729-6/01	Charutaria - tabacaria
			4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
			4755-5/02	Armarinho - comercio varejista de artigos de armarinho
			4761	Jornais e revistas, livraria, papelaria - comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria
			4771	Farmácia, drogaria - comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
			4772	Perfumaria - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			4789-0/02	Flores, floricultura, plantas naturais - comércio varejista de plantas e flores naturais
			479	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista
			5611-2/01	Restaurante, rotisserie – restaurantes e similares
			5611-2/02	Adega, bar, botequim – bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
			5611-2/03	Lanchonete, pastelaria, sorveteria - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
			5612	Serviços ambulantes de alimentação
			8299-7/06	Casas de loteria - casas lotéricas
			1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
			4641	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho
4646	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
4647	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações			
4721	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes			
4722	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias			
C2	Comércio diversificado de pequeno porte	C2.1	4511-1/01	Revendedora de veículos - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
			4511-1/02	Revendedora de veículos - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
			4512	Revendedora de veículos - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
			453	Peças e acessórios para veículos - comércio de peças e acessórios para veículos automotores

4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/03	Revendedora de veículos - comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04	Revendedora de veículos - comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4542	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios
4611	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4613	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4615	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
463	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
4642	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
4643	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem
4644	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
4645	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico
4649	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
465	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação
4672	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673	Comércio atacadista de material elétrico
4679	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral
4741	Material de construção - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742	Material de construção - comércio varejista de material elétrico
4743	Material de construção - comércio varejista de vidros
4744-0/01	Ferragens - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	Material de construção - comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Material de construção - comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/05	Equipamentos para exterior - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/06	Material de construção - comércio varejista de pedras para revestimento

			4751	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
			4752	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
			4753	Eletrrodomésticos - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
			4754	Móveis, decoração - comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação
			4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
			4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
			4756	Instrumentos musicais - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
			4757	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
			4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
			4762	Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
			4763	Artigos esportivos, caça, pesca e camping - comércio varejista de artigos recreativos e esportivos
			4773	Artigos médico-hospitalares - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
			4774	Ótica - comércio varejista de artigos de óptica
			4781	Artigos de vestuário - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
			4782	Calçados e artigos de couro- comércio varejista de calçados e artigos de viagem
			4783	Joalheria, relógios - comércio varejista de joias e relógios
			4784	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)
			4785	Antiquidades - comércio varejista de artigos usados
			4789-0/01	Flores ornamentais, artesanatos, souvenir - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
			4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
			4789-0/04	Petshop - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
			4789-0/05	Equipamentos para piscinas - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
			4789-0/07	Máquinas e móveis de escritório - comércio varejista de equipamentos para escritório
C2	Comércio diversificado de pequeno porte	C2.1	4789-0/08	Artigos fotográficos - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
			4789-0/99	Artigos religiosos - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
		C2.2	4691	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
			9329-8/01	Boate, casa de samba - discotecas, danceterias, salões de dança e similares
C3	Comércio diversificado de grande porte	C3.1	4614	Comércio de máquinas de grande porte, tratores, implementos agrícolas - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
			462	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos
			466	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação
			4674	Comércio atacadista de cimento
			4692	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários



			4744-0/04	Material de construção - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
			4744-0/99	Material de construção - comércio varejista de materiais de construção em geral	
			7719	Locadora de veículos - locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	
		C3.2	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	
			4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	
			4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados	
			4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	
			4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	
			4693	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	
			4711	Supermercado - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	
			4713-0/01	Lojas de departamentos - lojas de departamentos ou magazines	
			4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	
			X	Shopping Center	
			X	Centro Comercial	
C4	Comércio de grande impacto		C4.1	TODAS AS ATIVIDADES DAS CATEGORIAS C1, C2 E C3 COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 1.000 m ²	
	Comércio de produtos perigosos		C4.2	4612	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
		4681		Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e glp	
		4682		Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp)	
		4683		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	
		4684		Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	
		4685		Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	
		4686		Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	
		4687		Comércio atacadista de resíduos e sucatas	
		473		Posto de combustível - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	
		4789-0/06		Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	
		4789-0/09		Comércio varejista de armas e munições	
		S1		Serviços de âmbito local	S1
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida				
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida				
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção				
620	Consultório - atividades dos serviços de tecnologia da informação				
631	Consultório - tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas				
691	Atividades jurídicas				

			692	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
			702	Atividades de consultoria em gestão empresarial
			711	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
			731	Publicidade
			732	Pesquisas de mercado e de opinião pública
			741	Design e decoração de interiores
			742	Atividades fotográficas e similares
			749	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
			799	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
			803	Atividades de investigação particular
			821	Serviços de escritório e apoio administrativo
			822	Atividades de teleatendimento
			8291	Atividades de cobrança e informações cadastrais
			865	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
			9329-804	Diversões eletrônicas - exploração de jogos eletrônicos recreativos
			960	Outras atividades de serviços pessoais
			970	Serviços domésticos
S2	Serviços diversificados	S2.1	773	Aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares
			781	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
			782	Locação de mão-de-obra temporária
			783	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
			791	Agências de viagens e operadores turísticos
			134	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
			5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
			5590-6/02	Campings
			5590-6/03	Pensões (alojamento)
			5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
			562	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
			581	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição
			592	Atividades de gravação de som e de edição de música
			642	Intermediação monetária - depósitos à vista
			643	Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação
			644	Arrendamento mercantil
			645	Sociedades de capitalização
			646	Atividades de sociedades de participação
			647	Fundos de investimento
S2	Serviços diversificados	S2.1	649	Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
			651	Seguros de vida e não-vida
			652	Seguros-saúde

			653	Resseguros
			654	Previdência complementar
			655	Planos de saúde
			661	Atividades auxiliares dos serviços financeiros
			662	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde
			663	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
			681	Atividades imobiliárias de imóveis próprios
			682	Atividades imobiliárias por contrato ou comissão
			712	Testes e análises técnicas
			750	Atividades veterinárias
			7711	Locadora de veículos - locação de automóveis sem condutor
			772	Aluguel de objetos pessoais e domésticos
			774	Aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares
			801	Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores
			802	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
			811	Serviços combinados para apoio a edifícios
			812	Atividades de limpeza
			813	Atividades paisagísticas
			823	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
			8292	Envasamento e empacotamento sob contrato
			8299	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
			9313	Atividades de condicionamento físico
			941	Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais
			942	Atividades de organizações sindicais
			943	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
			951	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação
			952	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos
			4619	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
			4520-0/05	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores
		S2.2	920	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
			9329-8/02	Comércio associado a diversão - exploração de boliches
			9329-8/03	Comércio associado a diversão - exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
S3	Serviços Especiais	S3.1	900	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão
			591	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos
		S3.2	5510-8/01	Hotéis
			5510-8/02	Apart-hotéis
		S3.3	452	Manutenção e reparação de veículos automotores
			4543	Manutenção e reparação de motocicletas
		S3.4	5510-8/03	Motéis

S4	Serviços de grande porte	S4	TODAS AS ATIVIDADES DAS CATEGORIAS S1, S2 E S3 COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 1.000 m ²	
E1	Instituições de uso local	E1	851	Educação infantil e ensino fundamental
			8593	Ensino de idiomas
			949	Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente
E2	Instituições diversificadas	E2	531	Atividades de correio
			532	Atividades de malote e de entrega
			721	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
			722	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
			841	Administração do estado e da política econômica e social
			842	Serviços coletivos prestados pela administração pública
			843	Seguridade social obrigatória
			852	Ensino médio
			853	Educação superior
			854	Educação profissional de nível técnico e tecnológico
			855	Atividades de apoio à educação
			861	Atividades de atendimento hospitalar
			862	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes
			863	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
			866	Atividades de apoio à gestão de saúde
			871	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares
			872	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química
			873	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares
			880	Serviços de assistência social sem alojamento
			9101	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares			
9311	Gestão de instalações de esportes			
9312	Clubes sociais, esportivos e similares			
9319	Atividades esportivas não especificadas anteriormente			
E3	Instituições especiais	E3	101	Abate e fabricação de produtos de carne
			x	Casa de Detenção: Institutos Correccionais; Penitenciária
E4	Usos especiais	E4.1	360	Captação, tratamento e distribuição de água
			370	Esgoto e atividades relacionadas
			381	Coleta de resíduos
			382	Tratamento e disposição de resíduos
			383	Recuperação de materiais
			390	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
			411	Incorporação de empreendimentos imobiliários

			412	Construção de edifícios			
			421	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais			
			422	Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos			
E4	Usos Especiais	E4.1	429	Construção de outras obras de infraestrutura			
			431	Demolição e preparação do terreno			
			432	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções			
			433	Obras de acabamento			
			439	Outros serviços especializados para construção			
			491	Transporte ferroviário e metroferroviário			
			492	Transporte rodoviário de passageiros			
			493	Transporte rodoviário de carga			
			494	Transporte dutoviário			
			495	Trens turísticos, teleféricos e similares			
			511	Transporte aéreo de passageiros			
			512	Transporte aéreo de carga			
			513	Transporte espacial			
			521	Armazenamento, carga e descarga			
			522	Atividades auxiliares dos transportes terrestres			
			524	Atividades auxiliares dos transportes aéreos			
			525	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga			
			601	Atividades de rádio			
			602	Atividades de televisão			
			611	Telecomunicações por fio			
			612	Telecomunicações sem fio			
			613	Telecomunicações por satélite			
			614	Operadoras de televisão por assinatura			
			619	Outras atividades de telecomunicações			
			639	Outras atividades de prestação de serviços de informação			
			641	Banco central			
			9103	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental			
			9321	Parques de diversão e parques temáticos			
			990	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais			
					E4.2	501	Transporte marítimo de cabotagem e longo curso
						502	Transporte por navegação interior
						503	Navegação de apoio
						509	Outros transportes aquaviários
		E4.3	523	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários			
			161	Desdobramento de madeira			
			245	Fundição			
			4671	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados			
		E4.4	11	Produção de lavouras temporárias			

			12	Horticultura e floricultura	
			13	Produção de lavouras permanentes	
			14	Produção de sementes e mudas certificadas	
			15	Pecuária	
	Atividades agropecuárias		16	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita	
			17	Caça e serviços relacionados	
			21	Produção florestal - florestas plantadas	
			22	Produção florestal - florestas nativas	
			23	Atividades de apoio à produção florestal	
			31	Pesca	
			32	Aquicultura	
I	Indústrias	11	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	
			1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	
			1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
			1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
			1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	
			142	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	
			152	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	
			153	Fabricação de calçados	
			154	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	
			181	Atividade de impressão	
			182	Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	
			183	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	
			261	Fabricação de componentes eletrônicos	
			262	Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	
			263	Fabricação de equipamentos de comunicação	
			264	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	
			265	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios	
			266	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
			267	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	
			268	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	
			332	Instalação de máquinas e equipamentos	
			582	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações	
			12	102	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
				103	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais
				1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
				1092	Fabricação de biscoitos e bolachas
				1093	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos

			1094	Fabricação de massas alimentícias
			1095	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
			1096	Fabricação de alimentos e pratos prontos
			1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
			1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
			1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate etc.)
			1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
			1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
			111	Fabricação de bebidas alcoólicas
			112	Fabricação de bebidas não alcoólicas
			131	Preparação e fiação de fibras têxteis
			132	Tecelagem, exceto malha
			133	Fabricação de tecidos de malha
			135	Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário
		12	211	Fabricação de produtos farmoquímicos
			212	Fabricação de produtos farmacêuticos
			310	Fabricação de móveis
			321	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes
			322	Fabricação de instrumentos musicais
			323	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
			324	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
			325	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
			329	Fabricação de produtos diversos
			331	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
			50	Extração de carvão mineral
			60	Extração de petróleo e gás natural
			71	Extração de minério de ferro
			72	Extração de minerais metálicos não-ferrosos
			81	Extração de pedra, areia e argila
			89	Extração de outros minerais não-metálicos
			91	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
			104	Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais
		13	105	Laticínios
			106	Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
			107	Fabricação e refino de açúcar
			108	Torrefação e moagem de café
			1099-6/01	Fabricação de vinagres
			121	Processamento industrial do fumo
			122	Fabricação de produtos do fumo
			151	Curtimento e outras preparações de couro
			162	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis
I	Indústrias			

171	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
172	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão
173	Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
174	Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
191	Coquearias
192	Fabricação de produtos derivados do petróleo
193	Fabricação de biocombustíveis
201	Fabricação de produtos químicos inorgânicos
202	Fabricação de produtos químicos orgânicos
203	Fabricação de resinas e elastômeros
204	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
205	Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários
206	Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
207	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins
209	Fabricação de produtos e preparados químicos diversos
221	Fabricação de produtos de borracha
222	Fabricação de produtos de material plástico
231	Fabricação de vidro e de produtos do vidro
232	Fabricação de cimento
233	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
234	Fabricação de produtos cerâmicos
239	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos
241	Produção de ferro-gusa e de ferroligas
242	Siderurgia
243	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura
244	Metalurgia dos metais não-ferrosos
251	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada
252	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras
253	Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais
254	Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas
255	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições
259	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
271	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
272	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos
273	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

			274	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
			275	Fabricação de eletrodomésticos
			279	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
			281	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão
			282	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral
			283	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária
			284	Fabricação de máquinas-ferramenta
			285	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção
			286	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico
I	Indústrias	13	291	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
			292	Fabricação de caminhões e ônibus
			293	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
			294	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
			295	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
			301	Construção de embarcações
			303	Fabricação de veículos ferroviários
			304	Fabricação de aeronaves
			305	Fabricação de veículos militares de combate
			309	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
			351	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica
			352	Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
			353	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar-condicionado

OBS:

- a) A classificação das atividades corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (CNAE 2.0/2010);
- b) O CNAE que possuir a subclasse terminada em 99 (noventa e nove), estará sujeito a análise e enquadramento da categoria de uso pela Secretaria Municipal de Terras – SEMTER;
- c) Os códigos CNAE com 03 (três) dígitos são denominados Grupos, os Códigos com 04 (quatro) dígitos são denominados Classes e os Códigos com 07 (sete) dígitos são denominados Subclasses;
- d) As Classes e Subclasses que não estiverem descritas em Anexo, estão inclusas em seus respectivos Grupos;
- e) As atividades que possuem a letra “x” na coluna de código CNAE, não possuem um código específico;
- f) O Uso E4.1, é sujeito a controle, e poderá incidir em qualquer zona de uso e na área de expansão urbana

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
**PREFEITURA DE VILHENA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LIVRO 003 FLS. 25 VOL. I
 EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2023**

Processo Administrativo nº. 13233/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, Contratado: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA. CNPJ nº 49.237.358/0001-21. Objeto: a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de transformador com materiais necessários para a rebobinagem de transformador 112,5 kva, 13.8 kv 220/127 v, pintura, tratamento do óleo isolante, troca de vedação, laudo/ensaio, com garantia de 12 meses, para o transformador instalado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, núcleo da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de riscos da contratação, Termo de Referência nº. 018/2023/SEMAS, Termo de Dispensa de Licitação nº 13233/2023, Nota de Empenho nº 391/2023 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 13233/2023.

Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Prazo: 30 (trinta) dias.

Data: 26.07.2023

**PREFEITURA DE VILHENA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LIVRO 001 FLS. 29 VOL. III
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 066/2022**

Processo Administrativo nº. 5097/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 066/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa doc. ID 362223, Parecer nº. 709/PGM/2023 e Processo Administrativo nº. 5097/2022.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 325.019,00 (trezentos e vinte e cinco mil e dezenove reais)

Data: 06.06.2023

**PREFEITURA DE VILHENA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LIVRO 001 FLS. 30 VOL. III
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 048/2020**

Processo Administrativo nº. 2810/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 28.400.030/0001-04. Objeto: a alteração da Razão Social, onde passa a vigor como A. K. Rastreamento e Telemetria Ltda, e a prorrogação do Contrato nº. 048/2020, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa ID. 386260, Parecer nº. 944/PGM/2023, despacho ID nº 388410, e Processo Administrativo nº 2810/2020.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 21.996,00 (vinte e um mil e novecentos e noventa e seis reais)

Data: 12.07.2023

**PREFEITURA DE VILHENA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LIVRO 001 FLS. 31 VOL. III
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 114/2022**

Processo Administrativo nº. 3042/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-

81. Contratado: FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI. CNPJ nº 31.977.305/0001-81. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 114/2022, por um período de 12 (doze) meses e aditivo de 25%, em conformidade com a Justificativa Id 400857, Parecer nº. 1039/PGM/2023, despacho ID 402284 e Processo Administrativo nº. 3042/2022.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Data: 26.07.2023

**PREFEITURA DE VILHENA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LIVRO 001 FLS. 31 VOL. III
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 099/2022**

Processo Administrativo nº. 9896/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. CNPJ nº 11.106.724/0001-30. Objeto: a prorrogação do Contrato nº. 099/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa doc. ID 401995, Parecer nº. 1043/PGM/2023 e Processo Administrativo nº. 9896/2022.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Data: 26.07.2023

**PREFEITURA DE VILHENA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LIVRO 001 FLS. 31 VOL. III
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023**

Processo Administrativo nº. 14249/2023 e 6909/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: PROEVENTOS ESTRUTURAS & SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 02.185.206/0001-69. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sonorização, grades e tendas, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos, visando atender ao calendário de diversas competições e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com o Termo de Referência, Cotação, Pedido de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2023/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2023, constantes dos Processos Administrativos nº. 6909/2023 e 14249/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 71.849,00 (setenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Data: 17.07.2023

**PREFEITURA DE VILHENA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LIVRO 001 FLS. 31 VOL. III
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023**

Processo Administrativo nº. 14249/2023 e 6909/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: LOCA-MAQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. CNPJ nº 08.488.130/0001-27. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos, visando atender ao calendário de diversas competições e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com o Termo de Referência, Cotação, Pedido de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2023/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2023, constantes dos Processos Administrativos nº. 6909/2023 e 14249/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Data: 17.07.2023

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LIVRO 001 FLS. 31 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023**

Processo Administrativo nº. 13487/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: D. S. SALLA LTDA. CNPJ nº 33.309.701/0001-66. Objeto: a contratação de empresa para aquisição de Cascalho laterítico, visando atender a demanda urgente da SEMOSP na manutenção e recuperação de vias não pavimentadas e terraplanagem das vias que serão pavimentadas através do projeto Tchau Poeira, em caráter EMERGENCIAL, em conformidade com o Termo de Referência, Pareceres Jurídicos nºs 921 e 957/2023, Termo de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 13487/2023.

Prazo: A vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados da data de sua elaboração ou até que ocorra nova contratação em procedimento licitatório, desde que, essa ocorra dentro da vigência desse Contrato.

Valor: R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

Data: 24.07.2023

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LIVRO 001 FLS. 31 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023**

Processo Administrativo nº. 7160/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: VILHENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 28.777.344/0001-20. Objeto: a contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para instalação de um sistema de alarme, com os equipamentos e demais materiais necessários ao funcionamento do sistema e prestação de serviço de monitoramento, com a manutenção dos equipamentos instalados, a serem disponibilizados no prédio da Unidade de Acolhimento a Mulher, Conselho Tutelar Sul, Conselho Tutelar Norte, Bolsa Família e Centro de Convivência da Juventude – CCJ, que tem por finalidade zelar pelo erário público e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores e membros do Município, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 007/2023/SEMAS, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023/PMV e Solicitações de Despesas nºs 311, 314, 315, 1990 e 1991/2023, constantes no Processo Administrativo nº. 7160/2023.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Data: 24.07.2023

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO N.º 100/2022

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6037/2022).

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304253790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.320.348/0001-10, com sede a Rua Francisco Oscar Mendes, nº 1072, lote 22, quadra 26, setor 20, bairro Jardim Oliveiras, na cidade de Vilhena/RO, simplesmente designada CONTRATADA, representada pelo Sr. Joel da Silva Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 982.779 SSP/PI e CPF sob nº 351.077.403-59, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 100/2022, celebrado em 02 de agosto de 2022, no valor de R\$ 11.062,73 (onze mil sessenta e dois reais e setenta e três centavos), sendo: R\$ 7.211,05 (sete mil duzentos e onze reais e

cinco centavos) referente a Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 2330/2022, doc. ID 325029 e R\$ 3.851,68 (três mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) referente a Nota de Anulação do Empenho nº 852/2023, doc. ID 368196, conforme solicitação do Despacho ID 394650 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 6037/2022.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. III, fls. n.º 31, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

Joel da Silva Ribeiro
REPRESENTANTE

Flávio de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto:

Igor Demetrio Vanucci Cardoso
PROCURADOR MUNICIPAL

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LIVRO 001 FLS. 32 VOL. III
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
076/2018**

Processo Administrativo nº. 544/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: CONSTRUTORA VALE DO GUAPORÉ LTDA. CNPJ nº 04.287.991/0001-96. Objeto: a prorrogação da vigência do Contrato nº 76/2018, por um período de 540 (quinhentos e quarenta) dias e a prorrogação quanto a execução dos serviços, por um período de 60 (sessenta) dias, em conformidade com a Justificativa Técnica (doc. ID 405468), Planilha de aditamento de serviços (doc. ID 405471), Cronograma físico-financeiro (doc. ID 405475), Análise das peças técnicas – termo aditivo (doc. ID 405497), Despachos IDs nºs 406356/ 408350, Parecer nº 1078/PGM/2023, constante no Processo Administrativo nº 544/2018.

Valor: R\$ 17.942,66 (dezesete mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Data: 03.08.2023

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LIVRO 001 FLS. 32 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023**

Processo Administrativo nº. 11431/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI. CNPJ nº 22.871.544/0001-61. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio, como também a aquisição de novos extintores e placas de sinalização, para atender as normas vigentes no combate e prevenção de incêndio, a serem disponibilizados no prédio do

Centro de Convivência do Idoso - CCI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, Conselho Tutelar Norte e Sul, do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, programa Bolsa Família, Centro de Referência Especializada em Assistência Social CREAS I e II, Centro de Convivência da Criança - CCC, Abrigo da Criança, Unidade de Acolhimento da Mulher, Casa dos Conselhos, Centro de Convivência da Gestante - CCG, Centro de Atendimento da Assistência Social a Pessoa com Deficiência - CAASPD, Central de Produção de Alimentos - CPA, Centro de Convivência da Juventude através do Fundo Municipal de Assistência Social/FUMAS, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 013/2023/SEMAS, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2023/PMV e Notas de Empenho nºs 2865, 2864, 2863, 2862, 2861, 416 e 417/2023, constantes no Processo Administrativo nº 11431/2023.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 8.073,53 (oito mil e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Data: 02.08.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2023/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8074/2023/SEMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 8074/2023/SEMAS – referente à aquisição de produtos de higiene Pessoal e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Termo de Referência anexo I do Edital, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 60.054/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa IN 002/2023 Municipal (Vilhena/RO), que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, considerando ainda o parecer jurídico nº948/2023/PGM, HOMOLOGO conforme segue:

ITENS E VALOR ADJUDICADO:

Em favor da empresa K.A SERVIÇOS LTDA – 39.579.692/0001-00
Os ITENS 01-03-05-07-08-09-14-15-17-19-21-25-37-41 no valor de – R\$ 16.913,46 (Dezesseis mil, novecentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA S. LTDA – 63.615.158/0001-60
Os ITENS 02-22-28-33-34-35-36-42-43-44-45-46-47 no valor de – R\$ 17.155,65 (Dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Em favor da Empresa PROEPI EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA – 39.905.061/0001-33
Os itens 04-06-10-11-20 no valor de – R\$ 4.504,15 (Quatro mil, quinhentos e quatro reais e quinze centavos)

Em favor da Empresa D A DOS REIS IMPORT. E EXPORT – 46.298.926/0001-06
Os itens 12-13-16-18-23-24-26-27-29-30-31-32-39-48-49-50 no valor de – R\$ 1.906,61 (um mil, novecentos e seis reais e sessenta e um centavos)

Em favor da Empresa COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA – 63.771.64/0001-95
Os itens 51-52 no valor de – R\$ 25.430,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais)

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 65.909,87 (Sessenta e cinco mil e novecentos e nove reais, e oitenta e sete centavos)

Publique-se em 14/08/2023.

FLORI CORDEIRO JUNIOR DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15980 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 14/08/2023 PROTOCOLO: 15980 / 2023 PROCESSO: 16915

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.176.098/0001-96

Insc. Estadual:

Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 3086

Bairro: NOVO CACOAL Cidade: Cacoal - RO

CEP: 76.962-152

Telefone:

OBJETO

Pagamento de inscrição de curso em "Elaboração de estudo técnico preliminar, mapas de risco e termo de referência", que ocorrerá nos dias 23 e 24 de agosto, em Cacoal/RO.

JUSTIFICATIVA

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em cursos teóricos e práticos contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
070031212200732823390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	Und	1,00	1.200,00	1.200,00
						Total:	1.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, III, D, Lei 14133/21

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação

www.elotech.com.br

Pág. 1/1



Nº 3797

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 14.08.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 246, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA FLÁVIA SANTOS RIBEIRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXVIII e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os artigos 12, 13 e 14 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Curso de Estudo Adicional, a partir de 25 de julho de 2023, conforme o Processo de Recursos Humanos no 65/2023, nos termos do inciso III do artigo 12 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022, à servidora pública municipal ANA FLÁVIA SANTOS RIBEIRO, Matrícula no 400070, detentora do cargo de provimento efetivo de Analista Parlamentar, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, lotada no Gabinete do Vereador Sargento Damassa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de agosto de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 247, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DO SERVIDOR JOSIAS ALVES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias do servidor JOSIAS ALVES DA SILVA, matrícula 400061, detentor do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, lotado no Gabinete do Vereador Ronildo Macedo, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 67/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de agosto de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 248, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ANILDO BURGHAUSEN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias do servidor ANILDO BURGHAUSEN, matrícula 400010, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Fundamental, Símbolo: CPE-4, lotado na Diretoria Administrativa, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 71/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de agosto de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 249, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APARECIDA GONÇALVES MEDEIROS SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXVIII e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os artigos 12, 13 e 14 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Curso de Estudo Adicional, a partir de 2 de agosto de 2023, conforme o Processo de Recursos Humanos no 69/2023, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022, à servidora pública municipal APARECIDA GONÇALVES MEDEIROS SILVA, Matrícula no 400012, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Fundamental, Símbolo: CPE-4, Referência: VII, lotada na Diretoria Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 11 de agosto de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 252, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA O SERVIDOR ISAQUE DONADON GARDINI DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2023, o servidor ISAQUE DONADON GARDINI do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Médio, Símbolo: CPE-3, Referência: I, lotado na Diretoria Administrativa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 14 de agosto de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES para 01 (uma) Sessão Solene no dia 16 de agosto de 2023, com início às 09h, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Mário Cesar Torres Mendes e da Moção de Aplausos à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção Vilhena/RO.

Vilhena, 14 de agosto de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

PAULO DE LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**